



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 7568026/0001-82

LEI Nº 1.208 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021

“ALTERA ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 1.110/2018, QUE DISPÕE SOBRE O REGIME DE CONCESSÃO DE DIÁRIA E DE ADIANTAMENTO NA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

34... 32... 23
2430
- Diversos Ofícios

A Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. O Anexo I da Lei Municipal nº 1.110/2018, passará a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I

TABELA DE DIÁRIA INTEGRAL DE VIAGEM

CATEGORIA	Dentro do Estado	Fora do Estado
Com pernoite	600,00	850,00
Sem Pernoite	270,00	450,00

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022, revogados as disposições contrárias em especial o Anexo I da Lei Municipal nº 1.110/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmital, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de dezembro de dois mil e vinte um (09/12/2021).


VALDENEI DE SOUZA

PREFEITO